

Ofício Circular n. 152/2020 – CML/PM

Manaus, 15 de julho de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por licitante em 13/07/2020 às 13h28 (horário local), referente ao Pregão Eletrônico n. 075/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Aquisição de Solução de Firewall do tipo Appliance, incluindo instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, garantia, softwares de gerência e relatórios”.

Considerando o teor técnico do questionamento, este foi encaminhado para manifestação da Secretaria no dia 14/07/2020, através do Ofício n. 812/2020 – CML/PM.

A resposta foi recebida nesta Comissão em 15/07/2020, de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 052/2020 – GSS/SUBTI/SEMEF encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

QUESTIONAMENTO 1: A Planilha de atendimento a requisitos, necessária conforme item 5.2 do termo de referência, deverá ser enviada no prazo de 03 (três) horas juntamente com a proposta comercial ou deverá atender o especificado no item 5.2.1.3 do mesmo termo c/c item 6.15 do edital, sendo entregue em até 01 (um) dia útil, após encerrada a etapa de lances virtuais, valendo inclusive para os 03 (três) primeiros convocados conforme item 5.2.1.2?

QUESTIONAMENTO 2: Para fins atendimento aos itens 5.2.1.3 do Termo de Referência e 6.15 do Edital, serão aceitas declarações do fabricante?

QUESTIONAMENTO 3: Para fins atendimento aos itens 5.2.1.3 do Termo de Referência e 6.15 do Edital, serão aceitos prints de tela do produto em execução?

QUESTIONAMENTO 4: Para fins atendimento item 5.3 – Especificações técnicas mínimas obrigatórias do termo de Referência, serão aceitos produtos/funcionalidades em roadmap?

QUESTIONAMENTO 5: Será necessário o detalhamento de marca na plataforma de compras?

QUESTIONAMENTO 6: Referente ao item 5.4.8.11 (“2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade sendo pelo menos uma do tipo 40 Gbps QSFP+.”), para atendimento do item poderá ser configurada e alocar de forma dedicada as interfaces existentes no equipamento para função de alta disponibilidade, está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 7: Observamos que na página 66 do termo de referência consta o item 5.11.54.3 e na página 67 o próximo item é o 5.12.4, favor validar se a ordem está correta ou, caso for, proceder com a devida correção para fins de validação das especificações técnicas do item 5.3, conforme exigência solicitada no item 5.2.

QUESTIONAMENTO 8: Em razão do período de pandemia e medidas adotadas para enfrentamento, entendemos que o estabelecido nos itens 14.2.5 (Configuração) e 15.3 (Transferência de Conhecimento) poderão ser executadas na modalidade remota, correto?

QUESTIONAMENTO 9: Ainda sobre o período de pandemia e o envio de documentos físicos, em especial quanto à adoção de home office por parte das empresas, entendemos que o apresentado no item 7.2.5.4.1. (“Os documentos remetidos por meio digital através do sistema compras.manaus.am.gov.br, PODERÃO ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.”), será dispensado, correto?

A Secretaria se manifestou da seguinte forma:



ESCLARECIMENTO 1

QUESTIONAMENTO 1: A Planilha de atendimento a requisitos, necessária conforme Item 5.2 do termo de referência, deverá ser enviada no prazo de 03 (três) horas juntamente com a proposta comercial ou deverá atender o especificado no Item 5.2.1.3 do mesmo termo c/c Item 6.15 do edital, sendo entregue em até 01 (um) dia útil, após encerrada a etapa de lances virtuais, valendo inclusive para os 03 (três) primeiros convocados conforme Item 5.2.1.2?

RESPOSTA

Conforme o Item 5.2 do *Termo de Referência*, Anexo IV do Edital, a planilha mencionada, deverá ser enviada juntamente com a proposta comercial conforme prazo especificado no item 6.8 do referido Edital.

ESCLARECIMENTO 2

QUESTIONAMENTO 2: Para fins atendimento aos itens 5.2.1.3 do Termo de Referência e 6.15 do Edital, serão aceitas declarações do fabricante?

RESPOSTA

O entendimento está incorreto. Não serão aceitas declarações do fabricante, conforme o item "6.15 - DA SOLICITAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS" do Edital, a solicitação deste requisito faz-se necessário em razão de a Administração Pública prezar pela qualidade dos produtos adquiridos em consideração ao princípio da eficiência.

ESCLARECIMENTO 3

QUESTIONAMENTO 3: Para fins atendimento aos itens 5.2.1.3 do Termo de Referência e 6.15 do Edital, serão aceitos prints de tela do produto em execução?

RESPOSTA

A LICITANTE deverá atender o Item 6.15 do Edital, observando os requisitos do Anexo IV do Edital em seus Itens 5.2 e 5.2.1. A solicitação deste requisito faz-se necessário em razão de a Administração Pública prezar pela qualidade dos produtos adquiridos em consideração ao princípio da eficiência.



ESCLARECIMENTO 4

QUESTIONAMENTO 4: Para fins atendimento item 5.3 – Especificações técnicas mínimas obrigatórias do termo de Referência, serão aceitos produtos/funções em roadmap?

RESPOSTA

A Licitante deverá atender aos requisitos especificado neste Edital e seus anexos. Não serão aceitos produtos/funções em roadmap.

ESCLARECIMENTO 5

QUESTIONAMENTO 5: Será necessário o detalhamento de marca na plataforma de compras?

RESPOSTA

A Licitante deverá atender aos requisitos especificados no Item "6. DA PROPOSTA DE PREÇOS" do Edital.

ESCLARECIMENTO 6

QUESTIONAMENTO 6: Referente ao item 5.4.8.11 ("2 (duas) Gbps interfaces dedicadas para alta disponibilidade sendo pelo menos uma do tipo 40 Gbps QSFP+"), para atendimento do item poderá ser configurada e alocar de forma dedicada as interfaces existentes no equipamento para função de alta disponibilidade, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

O entendimento está incorreto. A LICITANTE deverá atender aos requisitos do Anexo IV do Edital, em seu Item 5.4.8 e seus respectivos subitens.



ESCLARECIMENTO 7

QUESTIONAMENTO 7: Observamos que na página 66 do termo de referência consta o item 5.11.54.3 e na página 67 o próximo item é o 5.12.4, favor validar se a ordem está correta ou, caso for, proceder com a devida correção para fins de validação das especificações técnicas do item 5.3, conforme exigência solicitada no item 5.2.

RESPOSTA

Informamos que se trata de uma falha formal de numeração não continuada, onde está não interfere na formulação de Proposta ou na Documentação de Habilitação, assim como nas especificações técnicas apresentadas no referido Anexo IV do Edital. Ressaltamos ainda que será considerado a sequência existente no Anexo IV do Edital para atender aos requisitos do item 5.2 do mesmo anexo.

ESCLARECIMENTO 8

QUESTIONAMENTO 8: Em razão do período de pandemia e medidas adotadas para enfrentamento, entendemos que o estabelecido nos itens 14.2.5 (Configuração) e 15.3 (Transferência de Conhecimento) poderão ser executadas na modalidade remota, correta?

RESPOSTA

O entendimento está incorreto. A LICITANTE deverá atender aos requisitos previstos no Anexo IV deste Edital.

ESCLARECIMENTO 9

QUESTIONAMENTO 9: Ainda sobre o período de pandemia e o envio de documentos físicos, em especial quanto à adoção de home office por parte das empresas, entendemos que o apresentado no item 7.2.5.4.1. ("Os documentos remetidos por meio digital através do sistema compras.manaus.am.gov.br, PODERÃO ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro."), será dispensado, correto?


RESPOSTA

O entendimento está incorreto. O requisito do item 7.2.5.4.1 deverá ser atendido conforme explícito no Edital.

Considerando o princípio da impessoalidade, isonomia e publicidade, ressaltamos que este parecer técnico deverá alcançar a todas as licitantes interessadas neste processo licitatório.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Fábio Diego Lima Martins
Pregoeiro